

CÂMARA
MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE BOQUIM
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA 25/2023

**OBJETO: Confeção e produção de painel para
ilustração de memorial e placas e itens
ilustrativos em acrílico para Memorial da Escola
do Legislativo.**



© /Câmara Municipal de Boquim

www.camaraboquim.se.gov.br

f @camaraboquimofc Camaraboquim



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000001

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência, visa à Confecção e produção de painel para ilustração de memorial e placas e itens ilustrativos em acrílico para Memorial da Escola do Legislativo.

2. JUSTIFICATIVA

A confecção de placas e painel de homenagem para a Escola do Legislativo se faz necessária e justificada pelos seguintes motivos:

1. Reconhecimento e valorização: A confecção de placas e painel de homenagem é uma forma de reconhecer e valorizar o trabalho realizados pelo homenageado - José Cleonânio da Fonsêca.
2. Estímulo e motivação: A presença de placas e painel de homenagem na Escola do Legislativo serve como estímulo e motivação para os colaboradores e alunos.
3. Registro histórico: As placas e painel de homenagem também têm o papel de registrar a história do Homenageado, destacando momentos importantes, conquistas e marcos significativos ao longo do tempo. Esses registros contribuem para a preservação da memória institucional e servem como referência para futuras gerações.
4. Fortalecimento da identidade institucional: A presença de placas e painel de homenagem na Escola do Legislativo fortalece a identidade institucional, transmitindo uma imagem de comprometimento, reconhecimento e excelência no ensino e na formação de profissionais capacitados para atuar no âmbito legislativo.
5. Valorização do ambiente: A confecção de placas e painel de homenagem contribui para a valorização do ambiente da Escola do Legislativo, tornando-o mais atrativo e inspirador para alunos, colaboradores e visitantes.

Diante desses argumentos, fica evidente a importância e a necessidade da confecção de placas e painel de homenagem para a Escola do Legislativo, como forma de reconhecimento, valorização, estímulo, registro histórico e fortalecimento da identidade institucional. Essas ações contribuirão para o fortalecimento da instituição e para a promoção de um ambiente inspirador e motivador para todos os envolvidos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. Painel para ilustração de memorial:



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000002

- O painel para **ilustração de memorial deverá ter dimensões de 4,30m x 1,60 m com material resistente e durável, adequado para exposição em ambiente interno.**
- Deverá conter ilustrações e informações relevantes sobre a história de José Cleonânio da Fonsêca, de acordo com o briefing fornecido pela contratante.
- A arte do painel deverá ser aprovada pela contratante antes da produção final.

3.2. Placas e itens ilustrativos em acrílico:

- As placas e itens ilustrativos em acrílico deverão ser confeccionados em material de alta qualidade, com as espessuras:

Título e sub. p/ Memorial 4,30 x 0,50

1 Placa 1,00 x 0,70

1 Placa 0,90 x 0,40

1 Placa 0,38 x 0,53

3 Placas de 0,30 x 0,15

- Deverão ser produzidos de acordo com as especificações fornecidas pela contratante, contendo informações e ilustrações relacionadas.
- As placas e itens ilustrativos deverão ser fixados de forma segura e adequada nas áreas designadas pela contratante.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. Experiência e capacidade técnica:

- O fornecedor deverá comprovar experiência na confecção e produção de painéis e placas em acrílico, apresentando portfólio de trabalhos anteriores.
- Deverá possuir equipe técnica qualificada e equipamentos adequados para a realização dos serviços.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000003

4.2. Prazos e condições de entrega:

- O fornecedor deverá apresentar prazos de entrega compatíveis com as necessidades da contratante, garantindo a entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido.

4.3. Garantia:

- O fornecedor deverá oferecer garantia mínima para os produtos confeccionados, assegurando a qualidade e durabilidade dos mesmos.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO**.
- 5.2. O objeto se caracteriza como bem comum, uma vez que a caracterização dos fornecimentos enseja definições objetivas com base em especificações de fornecimento de mercado.

6. DEMAIS CONDIÇÕES

- 6.1. Todo o material cotado deverá estar de acordo com este termo, especificado de forma clara e completa.
- 6.2. O material deverá ser entregue embalado, com informações precisas sobre suas características.
- 6.3. Será recusado produto deteriorado, alterado, avariado e corrompido
- 6.4. Em hipótese alguma, será aceito material com quaisquer características que venha a comprometer a utilização por este Poder Legislativo.
- 6.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.
- 6.6. Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os unitários, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá os valores por extenso.

O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000004

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. A entrega e instalação deverá ser feita diretamente no Almojarifado da CMB, localizado em sua sede, situada no endereço: Parque Citrícola Governador João Alves Filho S/N - Horácio Fernandes Fontes, Boquim - SE, 49360-000, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta.
- 7.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita entrega do objeto contractual.
- 7.3. **Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.**
- 7.4. A Câmara Municipal rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência.
- 7.5. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa CONTRATADA. A Câmara Municipal não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados aos bens rejeitados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº8.666/93;
- 8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detctadas, conforme Lei 8.666/93.
- 8.3. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000005

- 8.4. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar a plena execução do contrato.
- 8.6. Comunicar à empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 8.7. Solicitar à empresa CONTRATADA, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos.
- 8.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência, após conferência e o atesto do Fiscal do Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- 9.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 9.4. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitado pela CONTRATANTE;
- 9.5. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.
- 9.6. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000006

fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento.

- 9.7. Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho desde que comprovadamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.8. Indenizar imediatamente a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal comprovadamente que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.
- 9.9. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na lei n° 8666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE.
- 9.10. Não transferir a outrem a execução dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência, ainda que pequenas sub-empregadas ou tarefas.
- 9.11. A empresa vencedora será obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo definido, os materiais entregues em desacordo com as exigências e especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de validade.
- 9.12. O não atendimento da notificação da Câmara Municipal sujeitará a CONTRATADA à devolução dos materiais e à aplicação das sanções legais cabíveis.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 10.1. A CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de
- 10.2. Nota Fiscal/Fatura, o qual será devidamente atestado por servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato.
- 10.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual a mesma deseja receber seus créditos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado após o atesto da Câmara Municipal,



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000007

comprovando o atendimento ao objeto. Caso a fatura seja devolvida por inexatidão, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação.

10.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contractual.

10.5. A CONTRATANTE pagará a fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

11.1. As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, prevista no orçamento pela Escola do Legislativo, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

12. VIGÊNCIA CONTRATATUAL

12.1. A contratação terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizada com a entrega definitiva e total do objeto.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Zelar a CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

13.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado

sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias.

13.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000008

do contrato, no caso de inexecução total.

13.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo

percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Itapemirim, pelo prazo de até dois anos

13.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos.

13.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

Boquim, 27 de setembro de 2023

**FÁBIO HUGO VIANA ANDRADE
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO**



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

000009

SOLICITAÇÕES VIA-EMAIL

Solicitação de Cotação - Escola do Legislativo

CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

Qua, 27/09/2023 13:14

Para:martinycv@bol.com.br <martinycv@bol.com.br>

000010

📎 1 anexos (146 KB)

TERMO DE REFERENCIA.pdf;

Boa tarde,

Segue em anexo Termo de Referente cujo objeto é a Confecção e produção de painel para ilustração de memorial e placas e itens ilustrativos em acrílico para Memorial da Escola do Legislativo para que seja enviado a Cotação desse serviço.

Desde já agradeço!

Atenciosamente,

Fábio Hugo Viana Andrade

—
*** AVISO LEGAL ***

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida.

Se você entende que recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

Não se esqueça das suas responsabilidades ambientais!

Antes de imprimir este e-mail, considere se realmente precisa de uma cópia em papel!

Solicitação de Cotação - Escola do Legislativo

CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

Qua, 27/09/2023 13:14

Para:dupli.chaves@hotmail.com <dupli.chaves@hotmail.com>

000011

📎 1 anexos (146 KB)

TERMO DE REFERENCIA.pdf;

Boa tarde,

Segue em anexo Termo de Referente cujo objeto é a Confecção e produção de painel para ilustração de memorial e placas e itens ilustrativos em acrílico para Memorial da Escola do Legislativo para que seja enviado a Cotação desse serviço.

Desde já agradeço!

Atenciosamente,

Fábio Hugo Viana Andrade

-

* AVISO LEGAL *

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida.

Se você entende que recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

Não se esqueça das suas responsabilidades ambientais!

Antes de imprimir este e-mail, considere se realmente precisa de uma cópia em papel!

Solicitação de Cotação - Escola do Legislativo

CÂMARA BOQUIM

Qua, 27/09/2023 13:15

Para:venda.balcao@hotmail.com <venda.balcao@hotmail.com>

000012

📎 1 anexos (146 KB)

TERMO DE REFERENCIA.pdf;

Boa tarde,

Segue em anexo Termo de Referente cujo objeto é a Confecção e produção de painel para ilustração de memorial e placas e itens ilustrativos em acrílico para Memorial da Escola do Legislativo para que seja enviado a Cotação desse serviço.

Desde já agradeço!

Atenciosamente,

Fábio Hugo Viana Andrade

* AVISO LEGAL *

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida.

Se você entende que recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

Não se esqueça das suas responsabilidades ambientais!

Antes de imprimir este e-mail, considere se realmente precisa de uma cópia em papel!

Solicitação de Cotação - Escola do Legislativo

CÂMARA BOQUIM

Qua, 27/09/2023 13:15

Para: movicaradm@hotmail.com <movicaradm@hotmail.com>

000013

📎 1 anexos (146 KB)

TERMO DE REFERENCIA.pdf;

Boa tarde,

Segue em anexo Termo de Referente cujo objeto é a Confecção e produção de painel para ilustração de memorial e placas e itens ilustrativos em acrílico para Memorial da Escola do Legislativo para que seja enviado a Cotação desse serviço.

Desde já agradeço!

Atenciosamente,

Fábio Hugo Viana Andrade

-

* AVISO LEGAL *

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida.

Se você entende que recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

Não se esqueça das suas responsabilidades ambientais!

Antes de imprimir este e-mail, considere se realmente precisa de uma cópia em papel!

Solicitação de Cotação - Escola do Legislativo

CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

Qua, 27/09/2023 13:13

Para:artjetse@hotmail.com <artjetse@hotmail.com>

000014

1 anexos (146 KB)

TERMO DE REFERENCIA.pdf;

Boa tarde,

Segue em anexo Termo de Referente cujo objeto é a Confeção e produção de painel para ilustração de memorial e placas e itens ilustrativos em acrílico para Memorial da Escola do Legislativo para que seja enviado a Cotação desse serviço.

Desde já agradeço!

Atenciosamente,

Fábio Hugo Viana Andrade

—
*** AVISO LEGAL ***

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida.

Se você entende que recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

Não se esqueça das suas responsabilidades ambientais!

Antes de imprimir este e-mail, considere se realmente precisa de uma cópia em papel!

Não se esqueça das suas responsabilidades ambientais!

Antes de imprimir este e-mail, considere se realmente precisa de uma cópia em papel!

000015

Solicitação de Cotação - Escola do Legislativo

CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

Qua, 27/09/2023 13:13

Para:aracajusigns@hotmail.com <aracajusigns@hotmail.com>

000016

📎 1 anexos (146 KB)

TERMO DE REFERENCIA.pdf;

Boa tarde,

Segue em anexo Termo de Referente cujo objeto é a Confecção e produção de painel para ilustração de memorial e placas e itens ilustrativos em acrílico para Memorial da Escola do Legislativo para que seja enviado a Cotação desse serviço.

Desde já agradeço!

Atenciosamente,

Fábio Hugo Viana Andrade

—
*** AVISO LEGAL ***

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida.

Se você entende que recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000017

RESPOSTAS VIA-EMAIL

RE: Solicitação de Cotação - Escola do Legislativo

Duplichaves Arauá <dupli.chaves@hotmail.com>

Seg, 02/10/2023 12:00

Para:CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

000018

📎 1 anexos (1 MB)

Orçamento Camara de Boquim.pdf;

Bom dia Fábio,
Segue orçamento anexo.

Att,
Alisson Rocha.

De: CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 27 de setembro de 2023 13:14

Para: dupli.chaves@hotmail.com <dupli.chaves@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Cotação - Escola do Legislativo

Boa tarde,

Segue em anexo Termo de Referente cujo objeto é a Confeção e produção de painel para ilustração de memorial e placas e itens ilustrativos em acrílico para Memorial da Escola do Legislativo para que seja enviado a Cotação desse serviço.

Desde já agradeço!

Atenciosamente,

Fábio Hugo Viana Andrade

*** AVISO LEGAL ***

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida.

Se você entende que recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

Não se esqueça das suas responsabilidades ambientais!

RE: Solicitação de Cotação - Escola do Legislativo

Rocha Silva <venda.balcao@hotmail.com>

Seg, 02/10/2023 15:25

Para: CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

000019

📎 1 anexos (1.008 KB)

boquim dorea.pdf;

Boa tarde Segue anexo orçamento

att Mislene

De: CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 27 de setembro de 2023 13:15

Para: venda.balcao@hotmail.com <venda.balcao@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Cotação - Escola do Legislativo

Boa tarde,

Segue em anexo Termo de Referente cujo objeto é a Confecção e produção de painel para ilustração de memorial e placas e itens ilustrativos em acrílico para Memorial da Escola do Legislativo para que seja enviado a Cotação desse serviço.

Desde já agradeço!

Atenciosamente,

Fábio Hugo Viana Andrade

-

*** AVISO LEGAL ***

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida.

Se você entende que recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

Não se esqueça das suas responsabilidades ambientais!

Antes de imprimir este e-mail, considere se realmente precisa de uma cópia em papel!

000020

RE: Solicitação de Cotação - Escola do Legislativo

Ana gleide <movicaradm@hotmail.com>

Seg, 02/10/2023 15:29

Para: CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

004021

📎 1 anexos (1 MB)

boquim movicar.pdf;

segue orçamento

Att Angelica Moreira

De: CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>**Enviado:** 27 de setembro de 2023 13:15**Para:** movicaradm@hotmail.com <movicaradm@hotmail.com>**Assunto:** Solicitação de Cotação - Escola do Legislativo

Boa tarde,

Segue em anexo Termo de Referente cujo objeto é a Confecção e produção de painel para ilustração de memorial e placas e itens ilustrativos em acrílico para Memorial da Escola do Legislativo para que seja enviado a Cotação desse serviço.

Desde já agradeço!

Atenciosamente,

Fábio Hugo Viana Andrade

—

*** AVISO LEGAL ***

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida.

Se você entende que recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

Não se esqueça das suas responsabilidades ambientais!

RE: Solicitação de Cotação - Escola do Legislativo

Artjet Comunicação Visual <artjetse@hotmail.com>

Ter, 03/10/2023 09:46

Para: CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

📎 1 anexos (1 MB)

CamScanner 03-10-2023 09.43.pdf;

 00022

Bom dia,
segue orçamento

Att
Katiane

De: CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 27 de setembro de 2023 14:13

Para: artjetse@hotmail.com <artjetse@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Cotação - Escola do Legislativo

Boa tarde,

Segue em anexo Termo de Referente cujo objeto é a Confeção e produção de painel para ilustração de memorial e placas e itens ilustrativos em acrílico para Memorial da Escola do Legislativo para que seja enviado a Cotação desse serviço.

Desde já agradeço!

Atenciosamente,

Fábio Hugo Viana Andrade

—
*** AVISO LEGAL ***

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida.

Se você entende que recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

Não se esqueça das suas responsabilidades ambientais!

Antes de imprimir este e-mail, considere se realmente precisa de uma cópia em papel!

000023

RES: Solicitação de Cotação - Escola do Legislativo

Bruno - AjuSigns <aracajusigns@hotmail.com>

Ter, 03/10/2023 10:08

Para: CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

📎 1 anexos (708 KB)

CAMARA- AJU.pdf;

000024

De: CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 27 de setembro de 2023 13:14

Para: aracajusigns@hotmail.com

Assunto: Solicitação de Cotação - Escola do Legislativo

Boa tarde,

Segue em anexo Termo de Referente cujo objeto é a Confecção e produção de painel para ilustração de memorial e placas e itens ilustrativos em acrílico para Memorial da Escola do Legislativo para que seja enviado a Cotação desse serviço.

Desde já agradeço!

Atenciosamente,

Fábio Hugo Viana Andrade

—
* AVISO LEGAL *

000025

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida.

Se você entende que recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

Não se esqueça das suas responsabilidades ambientais!

Antes de imprimir este e-mail, considere se realmente precisa de uma cópia em papel!

orçamento

martinycv@bol.com.br <martinycv@bol.com.br>

Ter, 03/10/2023 10:18

Para:camaraboquim@hotmail.com <camaraboquim@hotmail.com>

 1 anexos (232 KB)

orcamento camara Boquin.pdf;

Bom dia , segue orçamento solicitado.

att: Marlete Martiny

 000026



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

040027

PESQUISA DE MERCADO

PAULO JORGE DA SILVA

Rua Arauá, 71 - Centro - Fone: 3214-1320 Fax: 3213-7514 Aracaju-SE
C.G.C. 15.596.182/0001-82 - Insc. Est. 27.061.818-0

028

A
CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

ORÇAMENTO

QUANT.	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PLACA EM ACRÍLICO DE 10MM MEDINDO 1.00X70CM COM 4 PARAFUSOS FRANCÊS	R\$ 1.866,00	R\$ 1.866,00
1	LETRAS EM ACRÍLICO DE 8MM MEDINDO 4,00X50CM RECORTADO COM IMPRESSÃO UV	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00
1	PLACA EM ACRÍLICO RECORTADO DE 6MM MEDINDO 90X35CM ESCOLA DO LEGISLATIVO	R\$ 975,00	R\$ 975,00
3	PLACA EM ACRÍLICO DE 3MM MEDINDO 30X16CM	R\$ 133,00	R\$ 399,00
1	PLACA EM ACRÍLICO DE 3MM MEDINDO 38X53CM	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1	PRODUÇÃO DA ARTE, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO NO LOCAL	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00
	PRAZO PARA ENTREGA: 10 DIAS ÚTEIS		
		TOTAL R\$	7.900,00

ARACAJU, SE 28 / 09 / 2023


Alisson Rocha
Gerente

15.596.182/0001-82
PAULO JORGE DA SILVA - ME
Rua Arauá, n° 71
B. Centro - CEP: 49.010-330
Aracaju - Sergipe

000029

Movicar Comércio e Serviços Ltda

www.movicarse.com

CNPJ 04252732/0001-20

Carimbos, Crachás, Prensa de Alto Relevo, Caneta Carimbo, Suprimentos, Emplastificação, Santinho de Luto, Chaves, Serviços Gráficos em Geral.

Fone: (79) 3214-6720/3211-3842

Rua Laranjeiras, 469- Centro

CEP 49010-130- Aracaju

CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário	Valor Total
03	Placa em Acrílico espessura 3mm Tamanho 0,30x0,15cm impresso em adesivo	182,00	546,00
01	Letreiro em Acrílico 8mm Tamanho 4.00x0,50cm corte eletrônico, fixação na fita dupla face	3.205,00	3.205,00
01	Placa em Acrílico 10mm Tamanho 1.00x0,70cm corte eletrônico, fixação em 4 parafusos sobrepôr	2.400,00	2.400,00
01	Placa em Acrílico 6mm Tamanho 0,90x0,35cm	1.223,00	1.223,00
01	Placa em Acrílico 3mm Tamanho 0,38x0,53cm	392,00	392,00
01	Instalação completa e Criação da Arte	1.750,00	1.750,00

Aracaju 02 de Outubro de 2023

Angélica Moreira Féliz

TOTAL = R\$ 9.516,00

04.252.732/0001-20

MOVICAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Rua Laranjeiras, n.º 469

B. Centro - CEP 49.010-130

Aracaju - Sergipe

A
CAMARA MUN. DE BOQUIM
NESTA

000030

ORÇAMENTO

QUANT.	PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LETRAS ACRÍLICO MED. 4,00X50CM RECORTADO ELETRONICAMENTE ESPESSURA 8MM	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00
1	PLACA ACRÍLICO MED. 1.00X70CM ESPESSURA 10MM COM 4 PARAFUSOS DE SOBREPOR	R\$ 2.102,00	R\$ 2.102,00
1	PLACA ACRÍLICO RECORTADO MED 90X35CM ESPESSURA 6MM ESCOLA DO LEGISLATIVO	R\$ 1.013,00	R\$ 1.013,00
1	PLACA ACRÍLICO MED. 38X53CM ESPESSURA 3MM	R\$ 368,00	R\$ 368,00
3	PLACA ACRÍLICO MED. 30X15CM ESPESSURA 3MM	R\$ 165,00	R\$ 495,00
1	CRIAÇÃO ARTE E INSTALAÇÃO DAS PLACAS	R\$ 1.695,00	R\$ 1.695,00
		TOTAL R\$	8.723,00

ARACAJU(SE), 29 DE SETEMBRO DE 2023


Mislene Souza Cruz

32.718.272/0001-18
DOREA & SILVA LTDA
Rua Capela, n° 71
B. Centro - CEP: 49.010-370
Aracaju - Sergipe

000031

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR
01	PRODUÇÃO E ELABORAÇÃO DE PAINEL , PLOTAGEM EM ADESIVO, MATERIAL EM PVC PLACAS + ANILHAS FIXADORAS	R\$ 7.800,00
01	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 1.500,00
	TOTAL	R\$ 9.300,00

Handwritten signature
Martiny Adriana Martiny
Sócia Administradora

06.948 878 12 11 74
MARTINY
ESTRUTURAS E LUMINOSOS
Rua Amapá, 621
Bairro Siqueira Campos
CEP: 54.020 - Aracaju - SE

Martiny Estruturas E luminosos LTDA
Rua Amapá , 621 – Siqueira Campos- Aracaju



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000031

CERTIDÕES DAS DUAS EMPRESAS VENCEDORAS



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

000035

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 574093/2023

Inscrição Estadual: 27.061.818-0
Razão Social: PAULO JORGE DA SILVA-ME
CNPJ: 15.596.182/0001-82
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
Endereço: RUA ARAUA 71
CENTRO - ARACAJU CEP: 49010330

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **29/11/2023 09:47:25**, é válida até **29/12/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 29 de Novembro de 2023

Autenticação:20231129BU4DGX

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000036

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PAULO JORGE DA SILVA**
CNPJ: **15.596.182/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:26:51 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2024.

Código de controle da certidão: **40BA.96E9.60F7.1812**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

000037

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CRIMINAL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Paulo Jorge da Silva-ME

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 15.596.182/0001-82

Nome Fantasia: Duplichaves

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OUTROSSIM, EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, V, DA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEGUE LISTA DE FEITOS EM TRAMITAÇÃO QUE NÃO POSITIVAM ESTA CERTIDÃO JUDICIAL:

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. A pesquisa realizada abrange todos os processos criminais, inclusive aqueles dos Juizados Especiais Criminais e da Auditoria Militar.
7. A pesquisa realizada NÃO abrange os processos em que foram concedidas transação penal ou suspensão condicional da pena.
8. Esta certidão judicial substitui a Folha Corrida.

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2023.0045454** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **16/11/2023** e válida até **16/12/2023**.

Código de Autenticidade nº **1132.6248.1813.0219**.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

00038

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 25 de Outubro de 2023
Nº. 202300461858

CNPJ: 15.596.182/0001-82

Contribuinte: PAULO JORGE DA SILVA ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 23/01/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: IC.0082.0052.FC.074C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000039

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO JORGE DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.596.182/0001-82

Certidão nº: 38512816/2023

Expedição: 01/08/2023, às 15:09:53

Validade: 28/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO JORGE DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.596.182/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000040

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 574073 / 2023

Inscrição Estadual: 270618180

Razão Social: PAULO JORGE DA SILVA-ME

CNPJ: 15596182000182

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Endereço: RUA ARAUA 71 , CENTRO

- ARACAJU CEP: 49010330

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **29/11/2023** , **válida até 29/12/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20231129BU9BEO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.596.182/0001-82
Razão Social: PAULO JORGE SILVA-ME
Endereço: RUA ARAUA 71 / CENTRO / ARACAJU / SE / 49010-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

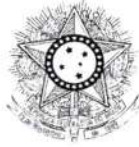
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2023 a 14/12/2023

Certificação Número: 2023111500390735193630

Informação obtida em 27/11/2023 14:19:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000042

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JT COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.488.015/0001-37

Certidão n°: 69222215/2023

Expedição: 04/12/2023, às 21:24:03

Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JT COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.488.015/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

040043

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 11 de Outubro de 2023
Nº. 202300459763

CNPJ: 32.488.015/0001-37

Contribuinte: JT COMUNICACAO VISUAL EIRELI ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 09/01/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: IC.0082.0027.CH.074C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000044

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JT COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 32.488.015/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:31:02 do dia 29/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2024.

Código de controle da certidão: **B659.DDB0.9583.D1E1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



049045

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 554189 / 2023

Inscrição Estadual: 271633328

Razão Social: JT COMUNICA O VISUAL LTDA

CNPJ: 32488015000137

Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

Atividade Econômica: IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO

Endereço: RUA ACRE 1675 , SIQUEIRA CAMPOS

- ARACAJU CEP: 49075010

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **16/11/2023**, válida até **16/12/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20231116LUE8H4

Voltar

Imprimir

000046



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.488.015/0001-37
Razão Social: JT COMUNICACAO VISUAL EIRELI
Endereço: R ACRE 1675 / SIQUEIRA CAMPOS / ARACAJU / SE / 49075-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112309461685118602

Informação obtida em 04/12/2023 15:39:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

00047

MEMORANDO: 232/2023

Boquim-SE, 12 de dezembro de 2023

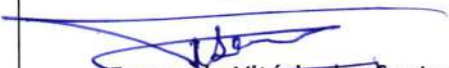
Ao Ilmo.

Sr. Fernando Vitório dos Santos

Presidente da Câmara

Boquim-SE

AUTORIZO de abertura de procedimento licitatório cabível para **Confecção e produção de painel para ilustração de memorial e placas e itens ilustrativos em acrílico para Memorial da Escola do Legislativo**


Fernando Vitório dos Santos
Presidente da Câmara

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente, para cumprimentá-lo e, solicitar a realização de Processo para **Confecção e produção de painel para ilustração de memorial e placas e itens ilustrativos em acrílico para Memorial da Escola do Legislativo.**

A confecção de placas e painel de homenagem para a Escola do Legislativo se faz necessária e justificada pelos seguintes motivos:

1. Reconhecimento e valorização: A confecção de placas e painel de homenagem é uma forma de reconhecer e valorizar o trabalho realizados pelo homenageado:

- José Cleonânio da Fonsêca.

2. Estímulo e motivação: A presença de placas e painel de homenagem na Escola do Legislativo serve como estímulo e motivação para os colaboradores e alunos.

3. Registro histórico: As placas e painel de homenagem também têm o papel de registrar a história do Homenageado, destacando momentos importantes, conquistas e marcos significativos ao longo do tempo. Esses registros contribuem para a preservação da memória institucional e servem como referência para futuras gerações.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

000042

4. Fortalecimento da identidade institucional: A presença de placas e painel de homenagem na Escola do Legislativo fortalece a identidade institucional, transmitindo uma imagem de comprometimento, reconhecimento e excelência no ensino e na formação de profissionais capacitados para atuar no âmbito legislativo.

5. Valorização do ambiente: A confecção de placas e painel de homenagem contribui para a valorização do ambiente da Escola do Legislativo, tornando-o mais atrativo e inspirador para alunos, colaboradores e visitantes. Diante desses argumentos, fica evidente a importância e a necessidade da confecção de placas e painel de homenagem para a Escola do Legislativo, como forma de reconhecimento, valorização, estímulo, registro histórico e fortalecimento da identidade institucional. Essas ações contribuirão para o fortalecimento da instituição e para a promoção de um ambiente inspirador e motivador para todos os envolvidos.

Nesses moldes solicita **AUTORIZAÇÃO**, nos moldes legais.

Atenciosamente,


WASHINGTON MENEZES SILVA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00040

PREÇO MÉDIO DE MERCADO

ITEM	EMPRESA/VALOR (R\$)		
	PAULO JORGE DA SILVA	MOVICAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	DOREA & SILVA LTDA
1. Placas e itens ilustrativos em acrílico: • As placas e itens ilustrativos em acrílico deverão ser confeccionados em material de alta qualidade, com as espessuras: Título e sub. p/ Memorial 4,30 x 0,50 1 Placa 1,00 x 0,70 1 Placa 0,90 x 0,40 1 Placa 0,38 x 0,53 3 Placas de 0,30 x 0,15 (Está incluso o frete e instalação)	R\$ 7.900,00	R\$ 9.516,00	R\$ 8.723,00
PREÇO MÉDIO (R\$): 8.713,00			



00050

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ITEM	EMPRESA/VALOR (R\$)		
	MARTINY ESTRUTURAS & LUMINOSOS	AJU SIGNS IMPRESSÃO DIGITAL	ARTJET COMUNICACAO VISUAL
2. O painel para ilustração de memorial deverá ter dimensões de 4,30m x 1,60 m com material resistente e durável, adequado para exposição em ambiente interno (Está incluso o frete e instalação)	R\$ 9.300,00	R\$ 9.900,00	R\$ 8.500,00
PREÇO MÉDIO (R\$): 9.233,33			

Boquim /SE, 11 de dezembro de 2023


ANDRIELLE ALVES ANDRADE
Secretária da CPL



0051

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

MEMORANDO: 233/2023

**AO SETOR FINANCEIRO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOQUIM
AO SR. Radames Rodrigues Freitas**

Ref. Previsão e indicação de Dotação Orçamentária para Confecção e produção de painel para ilustração de memorial e placas e itens ilustrativos em acrílico para Memorial da Escola do Legislativo

Tendo em vista a necessidade de contratação do **Confecção e produção de painel para ilustração de memorial e placas e itens ilustrativos em acrílico para Memorial da Escola do Legislativo**, cujo custo foi estimado **R\$ 17.946,33 (dezesete mil e novecentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos)** solicito que este setor se manifeste sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas relacionadas com a eventual contratação em 2024, com vista à deflagração do procedimento licitatório.

Certo de que serei atendido, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Boquim, 11 de dezembro de 2023

Andrielle Alves Andrade

Secretária da CPL



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

000052

MEMORANDO: 234 /2023

Ref. Indicação de Dotação Orçamentária

A Sr(a) Andrielle Alves Andrade

Chefe de Gabinete

Senhora Andrielle,

Em atenção à solicitação subscrita por V. Exa., questionando sobre a existência de dotação orçamentaria para a **confeção e produção de painel para ilustração de memorial e placas e itens ilustrativos em acrílico para memorial da escola do legislativo**. informamos que existe previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas, decorrentes das seguintes dotações para o ano de 2024:

UO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

AÇÃO: 2399- MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO DE DESPESA: 24 - MOBILIARIO EM GERAL

FR: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Atenciosamente,


Radamés Rodrigues Freitas
CHEFE DEP. ADM. E FINANÇAS

Boquim, 11 de dezembro de 2023.

Radamés Rodrigues Freitas
Chefe Departamento Administração e Finanças



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

00053

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I** do **Art. 16** da **Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;

VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso

X – Percentual obtido.

$$IC = \frac{16.400,00 \times 100}{4.380.000,00} = 0,374\%$$

Boquim, 11 de dezembro de 2023.

Radamés Rodrigues Freitas
CHEFE DEP. ADM. E FINANÇAS

Radamés Rodrigues Freitas

Chefe Departamento Administração e Finanças



005A

Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Ordinário	SITUAÇÃO	Aprovado
UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Boquim					SD Nº: 154/2023	
RESPONSÁVEL: 07301372523 - ANDRIELLE ALVES ANDRADE					DATA: 11/12/2023	
CADASTRADO POR: ANDRIELLE ALVES ANDRADE					TOTAL: 7.900,00	
CAT. BASE LEGAL: 02 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93						

DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 101	CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
FUNÇÃO: 01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 8	GESTAO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE 2399	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO
CLASSIFICAÇÃO 4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO:	
CONTA: 300175 - 0 - 300.175-0 - MOVIMENTO CAMARA	

OBJETO

Confecção e produção de painel para ilustração de memorial e placas e itens ilustrativos em acrílico para Memorial da Escola do Legislativo.

JUSTIFICATIVA

A confecção de placas e painel de homenagem para a Escola do Legislativo se faz necessária e justificada pelos seguintes motivos:

1. Reconhecimento e valorização: A confecção de placas e painel de homenagem é uma forma de reconhecer e valorizar o trabalho realizados pelo homenageado - José Cleonânio da Fonsêca.
 2. Estímulo e motivação: A presença de placas e painel de homenagem na Escola do Legislativo serve como estímulo e motivação para os colaboradores e alunos.
 3. Registro histórico: As placas e painel de homenagem também têm o papel de registrar a história do Homenageado, destacando momentos importantes, conquistas e marcos significativos ao longo do tempo. Esses registros contribuem para a preservação da memória institucional e servem como referência para futuras gerações.
 4. Fortalecimento da identidade institucional: A presença de placas e painel de homenagem na Escola do Legislativo fortalece a identidade institucional, transmitindo uma imagem de comprometimento, reconhecimento e excelência no ensino e na formação de profissionais capacitados para atuar no âmbito legislativo.
 5. Valorização do ambiente: A confecção de placas e painel de homenagem contribui para a valorização do ambiente da Escola do Legislativo, tornando-o mais atrativo e inspirador para alunos, colaboradores e visitantes.
- Diante desses argumentos, fica evidente a importância e a necessidade da confecção de placas e painel de homenagem para a Escola do Legislativo, como forma de reconhecimento, valorização, estímulo, registro histórico e fortalecimento da identidade institucional. Essas ações contribuirão para o fortalecimento da instituição e para a promoção de um ambiente inspirador e motivador para todos os envolvidos.

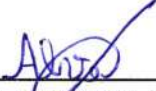
FORNECEDOR

Nome: PAULO JORGE DA SILVA - ME							
CNPJ/CPF: 15596182000182	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:					
Endereço: RUA ARAUJO, N 71	Número:	Bairro: CENTRO					
Compl.:	Cidade: ARACAJU	Estado: SE					

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL	QTD EMPENHADA	QTD DISPONIVEL
1	Placas e itens ilustrativos em acrílico: - PLACA EM ACRILICO DE 10MM MEDINDO 1,00X70CM COM 4 PARAFUSOS FRANCES	UN	1,00	1.866,00	1.866,00	0,00	1,00
2	PLACA EM ACRILICO RECORTADO DE 6MM MEDINDO 90X35CM ESCOLA DO LEGISLATIVO - PLACA EM ACRILICO RECORTADO DE 6MM MEDINDO 90X35CM ESCOLA DO LEGISLATIVO	UN	1,00	975,00	975,00	0,00	1,00

3	PLACA EM ACRILICO DE 3MM MEDINDO 38X53CM - PLACA EM ACRILICO DE 3MM MEDINDO 38X53CM	UN	1,00	300,00	300,00	0,00	1,00
4	PLACA EM ACRILICO DE 3MM MEDINDO 30X15CM - PLACA EM ACRILICO DE 3MM MEDINDO 30X15CM	UN	3,00	133,00	399,00	0,00	3,00
5	LETRAS EM ACRILICO DE 8MM MEDINDO 4,00X50CM RECORTADO COM IMPRESSÃO UV - LETRAS EM ACRILICO DE 8MM MEDINDO 4,00X50CM RECORTADO COM IMPRESSÃO UV	UN	1,00	2.890,00	2.890,00	0,00	1,00
6	INSTALAÇÃO - INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.470,00	1.470,00	0,00	1,00

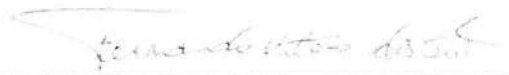
VALOR TOTAL: 7.900,00



07301372523 - ANDRIELLE ALVES ANDRADE

Chefe de Gabinete

Essa despesa foi devidamente reservada



69646449549 - FERNANDO VITORIO DOS SANTOS

Presidente

Autorizo a solicitação da despesa



07293758545 - REGIANA DOS SANTOS

Chefe de Controle Interno

Obs.: Aprovado pelo DCI





000056

Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Ordinário	SITUAÇÃO	Aprovado	
UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Boquim					SD Nº: 156/2023		
RESPONSÁVEL: 07301372523 - ANDRIELLE ALVES ANDRADE					DATA: 12/12/2023		
CADASTRADO POR: ANDRIELLE ALVES ANDRADE					TOTAL: 8.500,00		
CAT. BASE LEGAL: 02 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93							
DOTAÇÃO							
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 101	CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM						
FUNÇÃO: 01	LEGISLATIVA						
SUBFUNÇÃO: 031	ACAO LEGISLATIVA						
PROGRAMA: 8	GESTAO LEGISLATIVA						
PROJETO/ATIVIDADE 2399	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO						
CLASSIFICAÇÃO 4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
FONTE: 15000000	Recursos não Vinculados de Impostos						
SUBELEMENTO:							
CONTA: 300175 - 0 - 300.175-0 - MOVIMENTO CAMARA							
OBJETO							
Confeção e produção de painel para ilustração de memorial e placas e itens ilustrativos em acrílico para Memorial da Escola do Legislativo							
JUSTIFICATIVA							
A confeção de placas e painel de homenagem para a Escola do Legislativo se faz necessária e justificada pelos seguintes motivos: 1. Reconhecimento e valorização: A confeção de placas e painel de homenagem é uma forma de reconhecer e valorizar o trabalho realizados pelo homenageado - José Cleonânio da Fonsêca. 2. Estímulo e motivação: A presença de placas e painel de homenagem na Escola do Legislativo serve como estímulo e motivação para os colaboradores e alunos. 3. Registro histórico: As placas e painel de homenagem também têm o papel de registrar a história do Homenageado, destacando momentos importantes, conquistas e marcos significativos ao longo do tempo. Esses registros contribuem para a preservação da memória institucional e servem como referência para futuras gerações. 4. Fortalecimento da identidade institucional: A presença de placas e painel de homenagem na Escola do Legislativo fortalece a identidade institucional, transmitindo uma imagem de comprometimento, reconhecimento e excelência no ensino e na formação de profissionais capacitados para atuar no âmbito legislativo. 5. Valorização do ambiente: A confeção de placas e painel de homenagem contribui para a valorização do ambiente da Escola do Legislativo, tornando-o mais atrativo e inspirador para alunos, colaboradores e visitantes. Diante desses argumentos, fica evidente a importância e a necessidade da confeção de placas e painel de homenagem para a Escola do Legislativo, como forma de reconhecimento, valorização, estímulo, registro histórico e fortalecimento da identidade institucional. Essas ações contribuirão para o fortalecimento da instituição e para a promoção de um ambiente inspirador e motivador para todos os envolvidos.							
FORNECEDOR							
Nome:	JT COMUNICACAO VISUAL LTDA						
CNPJ/CPF:	32488015000137	Insc. Estadual:		Insc. Municipal:	202300459763		
Endereço:	: RUA ACRE	Número:	1675	Bairro:	SIQUEIRA CAMPOS		
Compl.:		Cidade:	BOQUIM	Estado:	SE		
COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL	QTD EMPENHADA	QTD DISPONIVEL
1	O painel para ilustração de memorial - • O painel para ilustração de memorial deverá ter dimensões de 4,30m x 1,60 m com material resistente e durável, adequado para exposição em ambiente interno	UN	1,00	8.500,00	8.500,00	0,00	1,00

VALOR TOTAL:

8.500,00

AA

07301372523 - ANDRIELLE ALVES ANDRADE

Chefe de Gabinete

Essa despesa foi devidamente reservada

Regiana dos Santos

07293758545 - REGIANA DOS SANTOS

Chefe de Controle Interno

Obs.: APROVADO PELO DCI

Fernando Vitorio dos Santos

69646449549 - FERNANDO VITORIO DOS SANTOS

Presidente

Autorizo a solicitação da despesa

00057



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

00058

MEMORANDO: 238/2023

**AO PRESIDENTE DA CPL
WASHINGTON MENEZES SILVA**

Ref. a Dispensa de Licitação nº 25/2023 – Confecção e produção de painel para ilustração de memorial e placas e itens ilustrativos em acrílico para Memorial da Escola do Legislativo

Encaminho para Vossa Senhoria o processo para a **Confecção e produção de painel para ilustração de memorial e placas e itens ilustrativos em acrílico para Memorial da Escola do Legislativo**, para Orientação Jurídica, Técnica e Empenho.

Certo de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Boquim, 12 de dezembro de 2023

ANDRIELLE ALVES ANDRADE
Secretária da CPL



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

00050

MEMORANDO: 240/2023

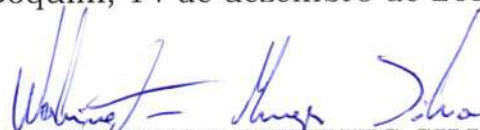
**ILMO. SR, CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BOQUIM - SERGIPE**

Prezado Chefe do Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Boquim, estamos encaminhando a Dispensa nº 25/2023 cujo objeto versa acerca da contratação de empresa fabricante de **PAINEL PARA ILUSTRAÇÃO DE MEMORIAL**, para atender as demandas de expediente da Câmara Municipal de Boquim. Para análise da legalidade via parecer jurídico.

Certo de que serei atendido, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Boquim, 14 de dezembro de 2023.


WASHINGTON MENEZES SILVA
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº ***/2023.

010060

CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
BOQUIM E A EMPRESA ***,
CONFORME DISPENSA Nº
25/2023.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Parque Citrícola João Alves Filho, s/n - Boquim/SE, Estado do Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 32.765.885/0001-06, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Boquim, o Sr. Fernando Vitória dos Santos a seguir denominado CONTRATANTE. De outro lado a Empresa *****, doravante denominada CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto da presente contratação a: **CONFECÇÃO E PRODUÇÃO DE PAINEL PARA ILUSTRAÇÃO DE MEMORIAL**, conforme o descrito abaixo:

Painel para ilustração de memorial:

- O painel para **ilustração de memorial deverá ter dimensões de 4,30m x 1,60 m com material resistente e durável, adequado para exposição em ambiente interno.**
- Deverá conter ilustrações e informações relevantes sobre a história de José Cleonânio da Fonsêca, de acordo com o briefing fornecido pela contratante.
- A arte do painel deverá ser aprovada pela contratante antes da produção final.
- Deverão ser produzidos de acordo com as especificações fornecidas pela contratante, contendo informações e ilustrações relacionadas.
- As placas e itens ilustrativos deverão ser fixados de forma segura e adequada nas áreas designadas pela contratante.

1.1. Todos os materiais, produtos e peças deverão ser novos e de primeiro uso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000051

1.1. Todos os materiais, produtos e peças deverão ser novos e de primeiro uso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ***** de acordo com a proposta descrita no item 2.3 deste Contrato e somente ao receber todos os itens deste contrato;

2.2. O valor a ser pago será empenhado de acordo com a dotação orçamentaria do exercício financeiro de 2024;

2.3. Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. O CONTRATADO será remunerado conforme preços oferecidos na proposta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão instalados e entregues na **Câmara Municipal de Boquim** localizada no **Parque Citrícola João Alves Filho, s/n, Centro, Boquim/SE.**

3.2. A empresa vencedora terá prazo máximo e improrrogável de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho emitidas pelo departamento de compras, para entrega dos produtos solicitados.

3.3. Produtos que forem verificados com defeitos deverão ser trocados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 07 (sete) dias para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela contratante.

3.4. Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo como dispostos neste contrato.

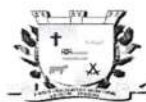
3.5. Reserva-se a Câmara Municipal de Boquim o direito de recusar aqueles produtos em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido solicitado de maneira satisfatória, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Boquim, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

3.6. O objeto deverá ser executado mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser assinada pelo responsável do recebimento dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da contratada e após verificação da conformidade dos produtos requisitados, haverá o recebimento de todos os produtos e cumpridos todos os requisitos deste Edital, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Aceite Final que, a partir de então, a CONTRATANTE realizará o pagamento.

4.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000062

- 4.3.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Boquim em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 4.4.** A dotação orçamentária que proverá o pagamento das obrigações da Câmara, será a Seguinte:

- UO: 101 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
- FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA
- SUBFUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
- PROGRAMA: 8 – GESTÃO LEGISLATIVA
- PROJETO/ATIVIDADE: 2399 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO
- CLASSIFICAÇÃO: 4490520000
- SUBELEMENTO: 15000000

4.4.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração.

4.5. A Contratada e a Contratante sujeitam-se ao disposto no art. 40, inc. XIV, al. d, da Lei Federal 8.666/93, sendo observado o percentual de 0,1% para sua aplicação, mediante provocação da parte interessada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando até o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

5.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3.1. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.3 Entregar e instalar as placas e materias adquiridos no prazo máximo de 30(trinta) dias;

7.4 Entregar os produtos nos termos e condições da proposta vencedora;

7.5 Atender as especificações e medidas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital);

7.6 Fornecer todos as ferramentas necessárias para instalação;

7.7 A contratante deverá se responsabilizar pelo transporte de todos os



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000062

produtos, que deverão ser transportados de maneira segura, para que sejam entregues e instalados sem danos;

7.8 No caso de uma possível recusa de algum produto pelo fiscal e pelo gestor do contrato, a licitante vencedora terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela contratante.

7.9 Fornecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses;

7.10 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

7.11 **Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive materiais, mão de obra, instalação e montagem, frete, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;**

7.12 Emitir Notas/Fiscais/Faturas após a entrega dos produtos e serviços de instalação;

7.13 Oferecer plena garantia dos serviços executados;

7.14 Fornecer a mão-de-obra especializada, para a perfeita realização dos serviços;

7.15 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços através de profissionais especializados, incluindo materiais e mão-de-obra para os serviços citados no item anterior;

7.16 Executar diretamente o objeto deste ajuste, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE

7.17 Apresentar, previamente ao início dos serviços, o funcionário que executará os serviços, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar a sua substituição que, por qualquer motivo, torne inoportuna sua permanência;

7.18 Da execução do presente, não advirá qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e o empregado da CONTRATADA.

7.18.1 Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade da Contratante desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços ou seja ocasionados por empregados da empresa ou prepostos.

7.19 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.19.1 Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos contratados;

7.19.2 Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

7.19.3 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento dos produtos contratados;

7.19.4 Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades nos produtos, fixando prazo para a sua correção ou



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00064

regularização;

7.19.5 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam ser instalados os produtos;

7.19.6 Realizar rigorosa conferência das especificações do objeto licitado pela comissão de recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens a que se referirem;

7.19.7 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA, relatando as irregularidades, quando for o caso;

7.19.8 Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função dos bens;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital ou no contrato, e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da vigência do Contrato, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme o caso:

8.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido em edital;

8.1.2. Não entregar a documentação exigida para assinatura do contrato;

8.1.3. Apresentar documentação falsa;

8.1.4. Causar o retardamento na execução do certame;

8.1.5. Causar o atraso na entrega do objeto;

8.1.6. Não manter a proposta;

8.1.7. Falhar na execução do contrato;

8.1.8. Fraudar a execução do contrato;

8.1.9. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.10. Declarar informações falsas; e

8.1.11. Cometer fraude fiscal.

8.2. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

8.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora e compensatória, na seguinte forma:

8.3.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso limitado a 15 (quinze) dias, na entrega dos serviços e materiais contratados, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

8.3.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do Contrato, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

8.3.3. As multas mencionadas nesse contrato serão descontadas do



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000065

pagamento a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

8.3.4. Caso a CONTRATADA não possua crédito junto a CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante transferência bancária.

8.3.5. As multas aludidas pelos **subitens** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei, ficando a licitante ou contratada sujeita às seguintes penalidades:

8.3.6. Advertência;

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4. As sanções previstas nesse contrato poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. A sanção estabelecida nesse contrato é de competência exclusiva do Diretor Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.6. As sanções previstas nesse contrato poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

8.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

8.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

9.3. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10. CLÁUSULA NONA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Caberá ao gestor e fiscal o recebimento e acompanhamento das instalações dos bens.

10.2 A CONTRATADA deverá exercer fiscalização própria, durante a execução dos trabalhos, de seus funcionários e prepostos.

10.3 A Câmara poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos bens, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

012066

10.4 A fiscalização, por parte da Câmara Municipal de Boquim, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou preposto.

10.5 Verificando-se ainda irregularidades no fornecimento dos bens, a Câmara caberá aplicar as penalidades cabíveis previstas em Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do objeto contratual.

11.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

11.1.1.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução de contrato;

11.1.1.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

11.1.1.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.1.1.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

11.1.1.5. Prática obstrutiva:

11.1.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do edital a que se vincula o presente instrumento;

11.2. DA ENTREGA DO OBJETO

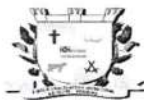
11.3. Os materiais solicitados serão entregues de forma integral na sede da Câmara Municipal de Boquim situada no Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n, centro, Boquim/SE – CEP: 49360-000, no seu horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, conforme quantitativo estipulado pela Comissão de Licitação informado no Anexo I desse edital.

11.4. O prazo máximo para a entrega é de **30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota de Empenho.

11.5. No caso de descumprimento do prazo previsto no **item 11.4**, o licitante será desclassificado, e o licitante remanescente mais bem classificado será convocado para atendimento à demanda.

11.6. O prazo previsto no **item 11.4** poderá ser prorrogado por igual período, salvo em caso de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, nos termos do art. 57, §1º, inc. V da Lei 8.666/93.

11.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência devendo ser substituído no prazo de até 07 (sete) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

020067

11.8. O recebimento dos materiais dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas 'a' e 'b', da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas Federais de Licitações e Contratos Administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boquim - Sergipe, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
CNPJ: 32.765.885/0001-06
FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS
CONTRATANTE

CONTRATADA

Boquim, 13 dezembro de 2023.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

00068

MEMORANDO: 241/2023

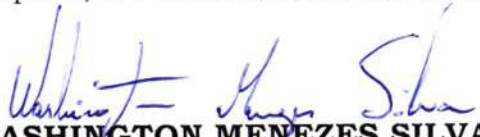
ILMO. SR, CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM - SERGIPE

Prezado Chefe do Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Boquim, estamos encaminhando a Dispensa nº 25/2023 cujo objeto versa acerca da contratação de empresa fabricante de **PLACAS E ITENS ILUSTRATIVOS EM ACRÍLICO PARA MEMORIAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**), para atender as demandas de expediente da Câmara Municipal de Boquim. Para análise da legalidade via parecer jurídico.

Certo de que serei atendido, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Boquim, 14 de dezembro de 2023.


WASHINGTON MENEZES SILVA
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000060

MINUTA DO CONTRATO Nº ***/2023.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
BOQUIM E A EMPRESA ****,
CONFORME DISPENSA Nº
25/2023.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Parque Citrícola João Alves Filho, s/n - Boquim/SE, Estado do Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 32.765.885/0001-06, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Boquim, o Sr. Fernando Vitória dos Santos a seguir denominado CONTRATANTE. De outro lado a Empresa***** , doravante denominada CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto da presente contratação de: **PLACAS E ITENS ILUSTRATIVOS EM ACRÍLICO PARA MEMORIAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**, conforme o descrito abaixo:

- As placas e itens ilustrativos em acrílico deverão ser confeccionados em material de alta qualidade, com as espessuras:

Título e sub. p/ Memorial 4,30 x 0,50

1 Placa 1,00 x 0,70

1 Placa 0,90 x 0,40

1 Placa 0,38 x 0,53

3 Placas de 0,30 x 0,15

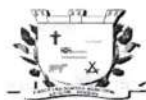
- Deverão ser produzidos de acordo com as especificações fornecidas pela contratante, contendo informações e ilustrações relacionadas.
- As placas e itens ilustrativos deverão ser fixados de forma segura e adequada nas áreas designadas pela contratante.

1.1. Todos os materiais, produtos e peças deverão ser novos e de primeiro uso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ *******, de acordo com a proposta descrita no item **2.3** deste Contrato e somente ao receber todos os itens deste contrato;

2.2. O valor a ser pago será empenhado de acordo com a dotação orçamentaria do exercício financeiro de 2024;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00070

2.3. Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. O CONTRATADO será remunerado conforme preços oferecidos na proposta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão instalados e entregues na **Câmara Municipal de Boquim** localizada no **Parque Citrícola João Alves Filho, s/n, Centro, Boquim/SE.**

3.2. A empresa vencedora terá prazo máximo e improrrogável de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho emitidas pelo departamento de compras, para entrega dos produtos solicitados.

3.3. Produtos que forem verificados com defeitos deverão ser trocados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 07 (sete) dias para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela contratante.

3.4. Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com os dispostos neste contrato.

3.5. Reserva-se a Câmara Municipal de Boquim o direito de recusar aqueles produtos em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido solicitado de maneira satisfatória, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Boquim, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

3.6. O objeto deverá ser executado mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser assinada pelo responsável do recebimento dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da contratada e após verificação da conformidade dos produtos requisitados, haverá o recebimento de todos os produtos e cumpridos todos os requisitos deste Edital, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Aceite Final que, a partir de então, a CONTRATANTE realizará o pagamento.

4.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Boquim em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.4. A dotação orçamentária que proverá o pagamento das obrigações da Câmara, será a Seguinte:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000071

- UO: 101 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
- FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA
- SUBFUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
- PROGRAMA: 8 – GESTÃO LEGISLATIVA
- PROJETO/ATIVIDADE: 2399 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO
- CLASSIFICAÇÃO: 4490520000
- SUBELEMENTO: 15000000

4.4.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração.

4.5. A Contratada e a Contratante sujeitam-se ao disposto no art. 40, inc. XIV, al. d, da Lei Federal 8.666/93, sendo observado o percentual de 0,1% para sua aplicação, mediante provocação da parte interessada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando até o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3.1. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.3 Entregar e instalar as placas e materiais adquiridos no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

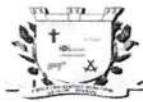
7.4 Entregar os produtos nos termos e condições da proposta vencedora;

7.5 Atender as especificações e medidas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital);

7.6 Fornecer todos os materiais necessários para instalação;

7.7 A contratante deverá se responsabilizar pelo transporte de todos os produtos, que deverão ser transportados de maneira segura, para que sejam entregues e instalados sem danos;

7.8 No caso de uma possível recusa de algum produto pelo fiscal e pelo gestor do contrato, a licitante vencedora terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela contratante.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00072

- 7.9 Fornecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses;
- 7.10 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- 7.11 **Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive materiais, mão de obra, instalação e montagem, frete, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;**
- 7.12 Emitir Notas/Fiscais/Faturas após a entrega dos produtos e serviços de instalação;
- 7.13 Oferecer plena garantia dos serviços executados;
- 7.14 Fornecer a mão-de-obra especializada, para a perfeita realização dos serviços;
- 7.15 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços através de profissionais especializados, incluindo materiais e mão-de-obra para os serviços citados no item anterior;
- 7.16 Executar diretamente o objeto deste ajuste, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE
- 7.17 Apresentar, previamente ao início dos serviços, o funcionário que executará os serviços, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar a sua substituição que, por qualquer motivo, torne inoportuna sua permanência;
- 7.18 Da execução do presente, não advirá qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e o empregado da CONTRATADA.
- 7.18.1 Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade da Contratante desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços ou seja ocasionados por empregados da empresa ou prepostos.
- 7.19 Constituem obrigações da CONTRATANTE:**
- 7.19.1 Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos contratados;
- 7.19.2 Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.
- 7.19.3 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento dos produtos contratados;
- 7.19.4 Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades nos produtos, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- 7.19.5 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam ser instalados os produtos;
- 7.19.6 Realizar rigorosa conferência das especificações do objeto licitado pela comissão de recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

020073

dos bens a que se referirem;

7.19.7 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA, relatando as irregularidades, quando for o caso;

7.19.8 Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função dos bens;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. Ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital ou no contrato, e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da vigência do Contrato, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme o caso:

8.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido em edital;

8.1.2. Não entregar a documentação exigida para assinatura do contrato;

8.1.3. Apresentar documentação falsa;

8.1.4. Causar o retardamento na execução do certame;

8.1.5. Causar o atraso na entrega do objeto;

8.1.6. Não manter a proposta;

8.1.7. Falhar na execução do contrato;

8.1.8. Fraudar a execução do contrato;

8.1.9. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.10. Declarar informações falsas; e

8.1.11. Cometer fraude fiscal.

8.2. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

8.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora e compensatória, na seguinte forma:

8.3.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso limitado a 15 (quinze) dias, na entrega dos serviços e materiais contratados, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

8.3.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do Contrato, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

8.3.3. As multas mencionadas nesse contrato serão descontadas do pagamento a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

8.3.4. Caso a CONTRATADA não possua crédito junto a CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante transferência bancária.

8.3.5. As multas aludidas pelos **subitens** não impedem que a



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

011074

Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei, ficando a licitante ou contratada sujeita às seguintes penalidades:

8.3.6. Advertência;

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4. As sanções previstas nesse contrato poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. A sanção estabelecida nesse contrato é de competência exclusiva do Diretor Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.6. As sanções previstas nesse contrato poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

8.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

8.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

9.3. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10. CLÁUSULA NONA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Caberá ao gestor e fiscal o recebimento e acompanhamento das instalações dos bens.

10.2 A CONTRATADA deverá exercer fiscalização própria, durante a execução dos trabalhos, de seus funcionários e prepostos.

10.3 A Câmara poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos bens, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

10.4 A fiscalização, por parte da Câmara Municipal de Boquim, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou preposto.

10.5 Verificando-se ainda irregularidades no fornecimento dos bens, a Câmara caberá aplicar as penalidades cabíveis previstas em Lei.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000075

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do objeto contratual.

11.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

11.1.1.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução de contrato;

11.1.1.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

11.1.1.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.1.1.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

11.1.1.5. Prática obstrutiva:

11.1.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do edital a que se vincula o presente instrumento;

11.2. DA ENTREGA DO OBJETO

11.3. Os materiais solicitados serão entregues de forma integral na sede da Câmara Municipal de Boquim situada no Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n, centro, Boquim/SE – CEP: 49360-000, no seu horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, conforme quantitativo estipulado pela Comissão de Licitação informado no Anexo I desse edital.

11.4. O prazo máximo para a entrega é de **30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota de Empenho.

11.5. No caso de descumprimento do prazo previsto no **item 11.4**, o licitante será desclassificado, e o licitante remanescente mais bem classificado será convocado para atendimento à demanda.

11.6. O prazo previsto no **item 11.4** poderá ser prorrogado por igual período, salvo em caso de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, nos termos do art. 57, §1º, inc. V da Lei 8.666/93.

11.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência devendo ser substituído no prazo de até 07 (sete) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.8. O recebimento dos materiais dar-se-á de acordo com o **Art. 73, inciso II, alíneas 'a' e 'b', da Lei nº 8.666/93.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

004076

nº 10.520/2002, e demais normas Federais de Licitações e Contratos Administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boquim – Sergipe, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
CNPJ: 32.765.885/0001-06
FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000077

MINUTA DO CONTRATO Nº ***/2023.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
BOQUIM E A EMPRESA ****,
CONFORME DISPENSA Nº
25/2023.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Parque Citrícola João Alves Filho, s/n - Boquim/SE, Estado do Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 32.765.885/0001-06, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Boquim, o Sr. Fernando Vitório dos Santos a seguir denominado CONTRATANTE. De outro lado a Empresa*****, doravante denominada CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto da presente contratação de: **PLACAS E ITENS ILUSTRATIVOS EM ACRÍLICO PARA MEMORIAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**, conforme o descrito abaixo:

- As placas e itens ilustrativos em acrílico deverão ser confeccionados em material de alta qualidade, com as espessuras:
Título e sub. p/ Memorial 4,30 x 0,50
1 Placa 1,00 x 0,70
1 Placa 0,90 x 0,40
1 Placa 0,38 x 0,53
3 Placas de 0,30 x 0,15
- Deverão ser produzidos de acordo com as especificações fornecidas pela contratante, contendo informações e ilustrações relacionadas.
- As placas e itens ilustrativos deverão ser fixados de forma segura e adequada nas áreas designadas pela contratante.

1.1. Todos os materiais, produtos e peças deverão ser novos e de primeiro uso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ *******, de acordo com a proposta descrita no item **2.3** deste Contrato e somente ao receber todos os itens deste contrato;

2.2. O valor a ser pago será empenhado de acordo com a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2024;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0079

2.3. Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. O CONTRATADO será remunerado conforme preços oferecidos na proposta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão instalados e entregues na **Câmara Municipal de Boquim** localizada no **Parque Citrícola João Alves Filho, s/n, Centro, Boquim/SE.**

3.2. A empresa vencedora terá prazo máximo e improrrogável de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho emitidas pelo departamento de compras, para entrega dos produtos solicitados.

3.3. Produtos que forem verificados com defeitos deverão ser trocados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 07 (sete) dias para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela contratante.

3.4. Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com os dispostos neste contrato.

3.5. Reserva-se a Câmara Municipal de Boquim o direito de recusar aqueles produtos em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido solicitado de maneira satisfatória, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Boquim, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

3.6. O objeto deverá ser executado mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser assinada pelo responsável do recebimento dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da contratada e após verificação da conformidade dos produtos requisitados, haverá o recebimento de todos os produtos e cumpridos todos os requisitos deste Edital, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Aceite Final que, a partir de então, a CONTRATANTE realizará o pagamento.

4.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Boquim em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.4. A dotação orçamentária que proverá o pagamento das obrigações da Câmara, será a Seguinte:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000079

- UO: 101 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
- FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA
- SUBFUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
- PROGRAMA: 8 – GESTÃO LEGISLATIVA
- PROJETO/ATIVIDADE: 2399 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO
- CLASSIFICAÇÃO: 4490520000
- SUBELEMENTO: 15000000

4.4.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração.

4.5. A Contratada e a Contratante sujeitam-se ao disposto no art. 40, inc. XIV, al. d, da Lei Federal 8.666/93, sendo observado o percentual de 0,1% para sua aplicação, mediante provocação da parte interessada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando até o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3.1. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.3 Entregar e instalar as placas e materiais adquiridos no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.4 Entregar os produtos nos termos e condições da proposta vencedora;

7.5 Atender as especificações e medidas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital);

7.6 Fornecer todos os materiais necessários para instalação;

7.7 A contratante deverá se responsabilizar pelo transporte de todos os produtos, que deverão ser transportados de maneira segura, para que sejam entregues e instalados sem danos;

7.8 No caso de uma possível recusa de algum produto pelo fiscal e pelo gestor do contrato, a licitante vencedora terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela contratante.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000000

- 7.9 Fornecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses;
- 7.10 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- 7.11 **Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive materiais, mão de obra, instalação e montagem, frete, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;**
- 7.12 Emitir Notas/Fiscais/Faturas após a entrega dos produtos e serviços de instalação;
- 7.13 Oferecer plena garantia dos serviços executados;
- 7.14 Fornecer a mão-de-obra especializada, para a perfeita realização dos serviços;
- 7.15 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços através de profissionais especializados, incluindo materiais e mão-de-obra para os serviços citados no item anterior;
- 7.16 Executar diretamente o objeto deste ajuste, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE
- 7.17 Apresentar, previamente ao início dos serviços, o funcionário que executará os serviços, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar a sua substituição que, por qualquer motivo, torne inoportuna sua permanência;
- 7.18 Da execução do presente, não advirá qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e o empregado da CONTRATADA.
- 7.18.1 Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade da Contratante desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços ou seja ocasionados por empregados da empresa ou prepostos.
- 7.19 Constituem obrigações da CONTRATANTE:**
- 7.19.1 Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos contratados;
- 7.19.2 Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.
- 7.19.3 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento dos produtos contratados;
- 7.19.4 Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades nos produtos, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- 7.19.5 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam ser instalados os produtos;
- 7.19.6 Realizar rigorosa conferência das especificações do objeto licitado pela comissão de recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

04081

dos bens a que se referirem;

7.19.7 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA, relatando as irregularidades, quando for o caso;

7.19.8 Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função dos bens;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. Ficarão impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital ou no contrato, e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da vigência do Contrato, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme o caso:

8.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido em edital;

8.1.2. Não entregar a documentação exigida para assinatura do contrato;

8.1.3. Apresentar documentação falsa;

8.1.4. Causar o retardamento na execução do certame;

8.1.5. Causar o atraso na entrega do objeto;

8.1.6. Não manter a proposta;

8.1.7. Falhar na execução do contrato;

8.1.8. Fraudar a execução do contrato;

8.1.9. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.10. Declarar informações falsas; e

8.1.11. Cometer fraude fiscal.

8.2. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

8.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora e compensatória, na seguinte forma:

8.3.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso limitado a 15 (quinze) dias, na entrega dos serviços e materiais contratados, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

8.3.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do Contrato, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

8.3.3. As multas mencionadas nesse contrato serão descontadas do pagamento a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

8.3.4. Caso a CONTRATADA não possua crédito junto a CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante transferência bancária.

8.3.5. As multas aludidas pelos **subitens** não impedem que a



00032

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei, ficando a licitante ou contratada sujeita às seguintes penalidades:

8.3.6. Advertência;

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4. As sanções previstas nesse contrato poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. A sanção estabelecida nesse contrato é de competência exclusiva do Diretor Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.6. As sanções previstas nesse contrato poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

8.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

8.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

9.3. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10. CLÁUSULA NONA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Caberá ao gestor e fiscal o recebimento e acompanhamento das instalações dos bens.

10.2 A CONTRATADA deverá exercer fiscalização própria, durante a execução dos trabalhos, de seus funcionários e prepostos.

10.3 A Câmara poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos bens, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

10.4 A fiscalização, por parte da Câmara Municipal de Boquim, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou preposto.

10.5 Verificando-se ainda irregularidades no fornecimento dos bens, a Câmara caberá aplicar as penalidades cabíveis previstas em Lei.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000033

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do objeto contratual.

11.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

11.1.1.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução de contrato;

11.1.1.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

11.1.1.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.1.1.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

11.1.1.5. Prática obstrutiva:

11.1.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do edital a que se vincula o presente instrumento;

11.2. DA ENTREGA DO OBJETO

11.3. Os materiais solicitados serão entregues de forma integral na sede da Câmara Municipal de Boquim situada no Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n, centro, Boquim/SE – CEP: 49360-000, no seu horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, conforme quantitativo estipulado pela Comissão de Licitação informado no Anexo I desse edital.

11.4. O prazo máximo para a entrega é de **30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota de Empenho.

11.5. No caso de descumprimento do prazo previsto no **item 11.4**, o licitante será desclassificado, e o licitante remanescente mais bem classificado será convocado para atendimento à demanda.

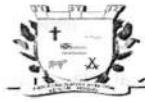
11.6. O prazo previsto no **item 11.4** poderá ser prorrogado por igual período, salvo em caso de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, nos termos do art. 57, §1º, inc. V da Lei 8.666/93.

11.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência devendo ser substituído no prazo de até 07 (sete) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.8. O recebimento dos materiais dar-se-á de acordo com o **Art. 73, inciso II, alíneas 'a' e 'b', da Lei nº 8.666/93.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

010064

nº 10.520/2002, e demais normas Federais de Licitações e Contratos Administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boquim – Sergipe, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
CNPJ: 32.765.885/0001-06
FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

00035

PARECER JURÍDICO Nº 76/2023 – DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO – Direito Administrativo. Dispensa de licitação (Art. 24, II, da Lei 8.666/93). Contratação de Empresa para prestação de serviço de Restauração e Revitalização de Cadeira tipo Presidente do Plenário da Câmara Municipal de Boquim/SE.

RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação da empresa individual **PAULO JORGE DA SILVA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.596.182/0001-82**, com o objetivo de Confecção e produção de Painel para ilustração para memorial e placas e itens ilustrativos em acrílico para Memorial da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Boquim/SE.

O valor estimado da contratação é de até **R\$ 17.946,33 (dezesete mil e novecentos e quarenta e seis e trinta e três centavos)**, que será conforme demanda eventual.

São os documentos que integram estes autos:

- a) Solicitação da Contratação
- b) Termo de Referência
- c) Cotações realizadas no comércio local;
- d) Mapa de Comparativos de preços
- e) Minuta do Contrato
- f) Certidões de Regularidade Fiscal de Trabalhista

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

0086

Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

012057

No entanto, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a celebração, de forma discricionária, de contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, com base também no Decreto nº 9.412/2108.

Tendo em vista **o valor da contratação**, a aquisição poderá ser realizada por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal".

José Santos Carvalho Filho acrescenta que "está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório."



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

000039
000090

Urge salientar que o valor será pago de acordo com a demanda eventual da Câmara de Boquim/SE.

Desta forma, restou demonstrada a observância dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão.

Ademais, o presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

CONCLUSÃO:

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.


Em nada a opor, somos pela legalidade.

Quanto à minuta do contrato apresentada, está em conformidade com a lei de licitações, nos termos deste parecer.

É o parecer;

À consideração superior.

Boquim/SE de 14 de dezembro de 2023


Maykem Hilton Soares Viera
Advogado OAB/SE 7.149
Departamento Jurídico da CMB



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00090

CONTRATO Nº 05/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM E A EMPRESA PAULO JORGE DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), CONFORME DISPENSA Nº 25/2023.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Parque Citrícola João Alves Filho, s/n - Boquim/SE, Estado do Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 32.765.885/0001-06, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Boquim, o Sr. Fernando Vitorio dos Santos a seguir denominado CONTRATANTE. De outro lado a Empresa **Paulo Jorge da Silva (Matriz e Filiais)**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.596.182/0001-82, situada na Rua Araua, n.º 71, centro, Aracaju - CEP: 49010330, tem justo e acordo o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Ê objeto da presente contratação de: **PLACAS E ITENS ILUSTRATIVOS EM ACRÍLICO PARA MEMORIAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**, conforme o descrito abaixo:

- As placas e itens ilustrativos em acrílico deverão ser confeccionados em material de alta qualidade, com as espessuras:
Título e sub. p/ Memorial 4,30 x 0,50
1 Placa 1,00 x 0,70
1 Placa 0,90 x 0,40
1 Placa 0,38 x 0,53
3 Placas de 0,30 x 0,15
- Deverão ser produzidos de acordo com as especificações fornecidas pela contratante, contendo informações e ilustrações relacionadas.
- As placas e itens ilustrativos deverão ser fixados de forma segura e adequada nas áreas designadas pela contratante.

1.1. Todos os materiais, produtos e peças deverão ser novos e de primeiro uso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

020091

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, de acordo com a proposta descrita no item **2.3** deste Contrato e somente ao receber todos os itens deste contrato;

2.2. O valor a ser pago será empenhado de acordo com a dotação orçamentaria do exercício financeiro de 2024;

2.3. Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. O CONTRATADO será remunerado conforme preços oferecidos na proposta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão instalados e entregues na **Câmara Municipal de Boquim** localizada no **Parque Citrícola João Alves Filho, s/n, Centro, Boquim/SE.**

3.2. A empresa vencedora terá prazo máximo e improrrogável de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho emitidas pelo departamento de compras, para entrega dos produtos solicitados.

3.3. Produtos que forem verificados com defeitos deverão ser trocados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 07 (sete) dias para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela contratante.

3.4. Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com os dispostos neste contrato.

3.5. Reserva-se a Câmara Municipal de Boquim o direito de recusar aqueles produtos em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido solicitado de maneira satisfatória, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Boquim, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

3.6. O objeto deverá ser executado mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser assinada pelo responsável do recebimento dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da contratada e após verificação da conformidade dos produtos requisitados, haverá o recebimento de todos os produtos e cumpridos todos os requisitos deste Edital, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Aceite Final que, a partir de então, a CONTRATANTE realizará o pagamento.

4.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Boquim em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0092

eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.4. A dotação orçamentária que proverá o pagamento das obrigações da Câmara, será a Seguinte:

- UO: 101 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
- FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA
- SUBFUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
- PROGRAMA: 8 – GESTÃO LEGISLATIVA
- PROJETO/ATIVIDADE: 2399 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO
- CLASSIFICAÇÃO: 4490520000
- SUBELEMENTO: 15000000

4.4.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração.

4.5. A Contratada e a Contratante sujeitam-se ao disposto no art. 40, inc. XIV, al. d, da Lei Federal 8.666/93, sendo observado o percentual de 0,1% para sua aplicação, mediante provocação da parte interessada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando até o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3.1. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.3 Entregar e instalar as placas e materias adquiridos no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.4 Entregar os produtos nos termos e condições da proposta vencedora;

7.5 Atender as especificações e medidas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital);

7.6 Fornecer todos as ferramentas necessárias para instalação;

7.7 A contratante deverá se responsabilizar pelo transporte de todos os produtos, que deverão ser transportados de maneira segura, para que



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

093

sejam entregues e instalados sem danos;

- 7.8 No caso de uma possível recusa de algum produto pelo fiscal e pelo gestor do contrato, a licitante vencedora terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para providenciar sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela contratante.
- 7.9 Fornecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses;
- 7.10 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- 7.11 **Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive materiais, mão de obra, instalação e montagem, frete, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;**
- 7.12 Emitir Notas/Fiscais/Faturas após a entrega dos produtos e serviços de instalação;
- 7.13 Oferecer plena garantia dos serviços executados;
- 7.14 Fornecer a mão-de-obra especializada, para a perfeita realização dos serviços;
- 7.15 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços através de profissionais especializados, incluindo materiais e mão-de-obra para os serviços citados no item anterior;
- 7.16 Executar diretamente o objeto deste ajuste, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE
- 7.17 Apresentar, previamente ao início dos serviços, o funcionário que executará os serviços, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar a sua substituição que, por qualquer motivo, torne inoportuna sua permanência;
- 7.18 Da execução do presente, não advirá qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e o empregado da CONTRATADA.
- 7.18.1 Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade da Contratante desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços ou seja ocasionados por empregados da empresa ou prepostos.
- 7.19 Constituem obrigações da CONTRATANTE:**
- 7.19.1 Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos contratados;
- 7.19.2 Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.
- 7.19.3 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento dos produtos contratados;
- 7.19.4 Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades nos produtos, fixando prazo para a sua correção ou regularização;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20094

7.19.5 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam ser instalados os produtos;

7.19.6 Realizar rigorosa conferência das especificações do objeto licitado pela comissão de recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens a que se referirem;

7.19.7 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA, relatando as irregularidades, quando for o caso;

7.19.8 Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função dos bens;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital ou no contrato, e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da vigência do Contrato, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme o caso:

8.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido em edital;

8.1.2. Não entregar a documentação exigida para assinatura do contrato;

8.1.3. Apresentar documentação falsa;

8.1.4. Causar o retardamento na execução do certame;

8.1.5. Causar o atraso na entrega do objeto;

8.1.6. Não mantiver a proposta;

8.1.7. Falhar na execução do contrato;

8.1.8. Fraudar a execução do contrato;

8.1.9. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.10. Declarar informações falsas; e

8.1.11. Cometer fraude fiscal.

8.2. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

8.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora e compensatória, na seguinte forma:

8.3.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso limitado a 15 (quinze) dias, na entrega dos serviços e materiais contratados, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

8.3.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do Contrato, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

8.3.3. As multas mencionadas nesse contrato serão descontadas do pagamento a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0095

pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

8.3.4. Caso a CONTRATADA não possua crédito junto a CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante transferência bancária.

8.3.5. As multas aludidas pelos **subitens** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei, ficando a licitante ou contratada sujeita às seguintes penalidades:

8.3.6. Advertência;

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4. As sanções previstas nesse contrato poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. A sanção estabelecida nesse contrato é de competência exclusiva do Diretor Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.6. As sanções previstas nesse contrato poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

8.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

8.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

9.3. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10. CLÁUSULA NONA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Caberá ao gestor e fiscal o recebimento e acompanhamento das instalações dos bens.

10.2 A CONTRATADA deverá exercer fiscalização própria, durante a execução dos trabalhos, de seus funcionários e prepostos.

10.3 A Câmara poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos bens, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

10.4 A fiscalização, por parte da Câmara Municipal de Boquim,



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0096

não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou preposto.

10.5 Verificando-se ainda irregularidades no fornecimento dos bens, a Câmara caberá aplicar as penalidades cabíveis previstas em Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do objeto contratual.

11.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

11.1.1.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução de contrato;

11.1.1.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

11.1.1.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.1.1.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

11.1.1.5. Prática obstrutiva:

11.1.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do edital a que se vincula o presente instrumento;

11.2. DA ENTREGA DO OBJETO

11.3. Os materiais solicitados serão entregues de forma integral na sede da Câmara Municipal de Boquim situada no Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n, centro, Boquim/SE – CEP: 49360-000, no seu horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, conforme quantitativo estipulado pela Comissão de Licitação informado no Anexo I desse edital.

11.4. O prazo máximo para a entrega é de **30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota de Empenho.

11.5. No caso de descumprimento do prazo previsto no **item 11.4**, o licitante será desclassificado, e o licitante remanescente mais bem classificado será convocado para atendimento à demanda.

11.6. O prazo previsto no **item 11.4** poderá ser prorrogado por igual período, salvo em caso de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, nos termos do art. 57, §1º, inc. V da Lei 8.666/93.

11.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência devendo ser substituído no prazo de até 07 (sete) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0097

11.8. O recebimento dos materiais dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas 'a' e 'b', da Lei nº 8.666/93.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas Federais de Licitações e Contratos Administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boquim - Sergipe, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

FERNANDO VITORIO DOS SANTOS:69646449549
Assinado de forma digital por FERNANDO VITORIO DOS SANTOS:69646449549
Dados: 2024.01.02 09:36:33 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
CNPJ: 32.765.885/0001-06
FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS
CONTRATANTE

PAULO JORGE DA SILVA
CNPJ: 15.596.182/0001-82
CONTRATADA

Boquim/SE, 02 de janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS:

Joelson Araújo dos Reis 011.517-335-80
Dinéia Jamires N. Almeida 036.411-675-74



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 06/2024.

000098

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM E A EMPRESA **JT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, CONFORME DISPENSA Nº 25/2023.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, semvínculo empregatício, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Parque Citrícola João Alves Filho, s/n - Boquim/SE, Estado do Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 32.765.885/0001-06, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Boquim, o Sr. Fernando Vitório dos Santos a seguir denominado CONTRATANTE. De outro lado a Empresa **JT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.488.015/0001-37, com sede na Rua Acre, n.º 1675, Siqueira Campos, centro, Aracaju/SE- CEP: 49075-020, doravante denominada CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto da presente contratação a: **CONFECÇÃO E PRODUÇÃO DE PAINEL PARA ILUSTRAÇÃO DE MEMORIAL E PLACAS E ITENS ILUSTRATIVOS EM ACRÍLICO PARA MEMORIAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**, conforme o descrito abaixo:

Painel para ilustração de memorial:

- O painel para **ilustração de memorial deverá ter dimensões de 4,30m x 1,60 m com material resistente e durável, adequado para exposição em ambiente interno.**
- Deverá conter ilustrações e informações relevantes sobre a história de José Cleonânio da Fonsêca, de acordo com o briefing fornecido pela contratante.
- A arte do painel deverá ser aprovada pela contratante antes da produção final.
- Deverão ser produzidos de acordo com as especificações fornecidas pela contratante, contendo informações e ilustrações relacionadas.
- As placas e itens ilustrativos deverão ser fixados de forma segura e adequada nas áreas designadas pela contratante.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

099

1.1. Todos os materiais, produtos e peças deverão ser novos e de primeiro uso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos)**, de acordo com a proposta descrita no item 2.3 deste Contrato e somente ao receber todos os itens deste contrato;

2.2. O valor a ser pago será empenhado de acordo com a dotação orçamentaria do exercício financeiro de 2024;

2.3. Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. O CONTRATADO será remunerado conforme preços oferecidos na proposta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão instalados e entregues na **Câmara Municipal de Boquim** localizada no **Parque Citrícola João Alves Filho, s/n, Centro, Boquim/SE**.

3.2. A empresa vencedora terá prazo máximo e improrrogável de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho emitidas pelo departamento de compras, para entrega dos produtos solicitados.

3.3. Produtos que forem verificados com defeitos deverão ser trocados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 07 (sete) dias para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela contratante.

3.4. Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com os dispostos neste contrato.

3.5. Reserva-se a Câmara Municipal de Boquim o direito de recusar aqueles produtos em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido solicitado de maneira satisfatória, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Boquim, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

3.6. O objeto deverá ser executado mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser assinada pelo responsável do recebimento dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da contratada e após verificação da conformidade dos produtos requisitados, haverá o recebimento de todos os produtos e cumpridos todos os requisitos deste Edital, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Aceite Final que, a partir de então, a CONTRATANTE realizará o pagamento.

4.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

100

4.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Boquim em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.4. A dotação orçamentária que proverá o pagamento das obrigações da Câmara, será a Seguinte:

- UO: 101 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
- FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA
- SUBFUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
- PROGRAMA: 8 – GESTÃO LEGISLATIVA
- PROJETO/ATIVIDADE: 2399 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO
- CLASSIFICAÇÃO: 4490520000
- SUBELEMENTO: 15000000

4.4.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração.

4.5. A Contratada e a Contratante sujeitam-se ao disposto no art. 40, inc. XIV, al. d, da Lei Federal 8.666/93, sendo observado o percentual de 0,1% para sua aplicação, mediante provocação da parte interessada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando até o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3.1. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.3 Entregar e instalar as placas e materiais adquiridos no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.4 Entregar os produtos nos termos e condições da proposta vencedora;

7.5 Atender as especificações e medidas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital);

7.6 Fornecer todos as ferramentas necessárias para instalação;

7.7 A contratante deverá se responsabilizar pelo transporte de todos os



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

021101

produtos, que deverão ser transportados de maneira segura, para que sejam entregues e instalados sem danos;

7.8 No caso de uma possível recusa de algum produto pelo fiscal e pelo gestor do contrato, a licitante vencedora terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela contratante.

7.9 Fornecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses;

7.10 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

7.11 **Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive materiais, mão de obra, instalação e montagem, frete, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;**

7.12 Emitir Notas/Fiscais/Faturas após a entrega dos produtos e serviços de instalação;

7.13 Oferecer plena garantia dos serviços executados;

7.14 Fornecer a mão-de-obra especializada, para a perfeita realização dos serviços;

7.15 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços através de profissionais especializados, incluindo materiais e mão-de-obra para os serviços citados no item anterior;

7.16 Executar diretamente o objeto deste ajuste, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE

7.17 Apresentar, previamente ao início dos serviços, o funcionário que executará os serviços, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar a sua substituição que, por qualquer motivo, torne inoportuna sua permanência;

7.18 Da execução do presente, não advirá qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e o empregado da CONTRATADA.

7.18.1 Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade da Contratante desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços ou seja ocasionados por empregados da empresa ou prepostos.

7.19 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.19.1 Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos contratados;

7.19.2 Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

7.19.3 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento dos produtos contratados;

7.19.4 Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades nos produtos, fixando prazo para a sua correção ou



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00102

regularização;

7.19.5 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam ser instalados os produtos;

7.19.6 Realizar rigorosa conferência das especificações do objeto licitado pela comissão de recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens a que se referirem;

7.19.7 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA, relatando as irregularidades, quando for o caso;

7.19.8 Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função dos bens;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital ou no contrato, e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da vigência do Contrato, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme o caso:

8.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido em edital;

8.1.2. Não entregar a documentação exigida para assinatura do contrato;

8.1.3. Apresentar documentação falsa;

8.1.4. Causar o retardamento na execução do certame;

8.1.5. Causar o atraso na entrega do objeto;

8.1.6. Não manter a proposta;

8.1.7. Falhar na execução do contrato;

8.1.8. Fraudar a execução do contrato;

8.1.9. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.10. Declarar informações falsas; e

8.1.11. Cometer fraude fiscal.

8.2. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

8.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora e compensatória, na seguinte forma:

8.3.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso limitado a 15 (quinze) dias, na entrega dos serviços e materiais contratados, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

8.3.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do Contrato, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

8.3.3. As multas mencionadas nesse contrato serão descontadas do



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

103

pagamento a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

8.3.4. Caso a CONTRATADA não possua crédito junto a CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante transferência bancária.

8.3.5. As multas aludidas pelos **subitens** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei, ficando a licitante ou contratada sujeita às seguintes penalidades:

8.3.6. Advertência;

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4. As sanções previstas nesse contrato poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. A sanção estabelecida nesse contrato é de competência exclusiva do Diretor Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.6. As sanções previstas nesse contrato poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

8.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

8.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

9.3. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10. CLÁUSULA NONA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Caberá ao gestor e fiscal o recebimento e acompanhamento das instalações dos bens.

10.2 A CONTRATADA deverá exercer fiscalização própria, durante a execução dos trabalhos, de seus funcionários e prepostos.

10.3 A Câmara poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos bens, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.



104

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4 A fiscalização, por parte da Câmara Municipal de Boquim, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou preposto.

10.5 Verificando-se ainda irregularidades no fornecimento dos bens, a Câmara caberá aplicar as penalidades cabíveis previstas em Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do objeto contratual.

11.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

11.1.1.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução de contrato;

11.1.1.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

11.1.1.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.1.1.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

11.1.1.5. Prática obstrutiva:

11.1.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do edital a que se vincula o presente instrumento;

11.2. DA ENTREGA DO OBJETO

11.3. Os materiais solicitados serão entregues de forma integral na sede da Câmara Municipal de Boquim situada no Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n, centro, Boquim/SE – CEP: 49360-000, no seu horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, conforme quantitativo estipulado pela Comissão de Licitação informado no Anexo I desse edital.

11.4. O prazo máximo para a entrega é de **30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota de Empenho.

11.5. No caso de descumprimento do prazo previsto no **item 11.4**, o licitante será desclassificado, e o licitante remanescente mais bem classificado será convocado para atendimento à demanda.

11.6. O prazo previsto no **item 11.4** poderá ser prorrogado por igual período, salvo em caso de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, nos termos do art. 57, §1º, inc. V da Lei 8.666/93.

11.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência devendo ser substituído no prazo de até 07 (sete) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

105

11.8. O recebimento dos materiais dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas 'a' e 'b', da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas Federais de Licitações e Contratos Administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boquim - Sergipe, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

FERNANDO VITORIO
DOS
SANTOS:69646449549

Assinado de forma digital por
FERNANDO VITORIO DOS
SANTOS:69646449549
Dados: 2024.01.02 09:30:43 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

CNPJ: 32.765.885/0001-06

**FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS
CONTRATANTE**

KATIANE SANTOS Assinado de forma digital
por KATIANE SANTOS
FIDELIS:01552068
501 FIDELIS:01552068501
Dados: 2024.01.02 14:55:42
-02'00'

JT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 32.488.015/0001-37

CONTRATADA

Boquim, 02 de janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS:

Jackson Andrade dos Reis 011.517.335-80
Décia Jamires N. Almeida 036.411.675-74